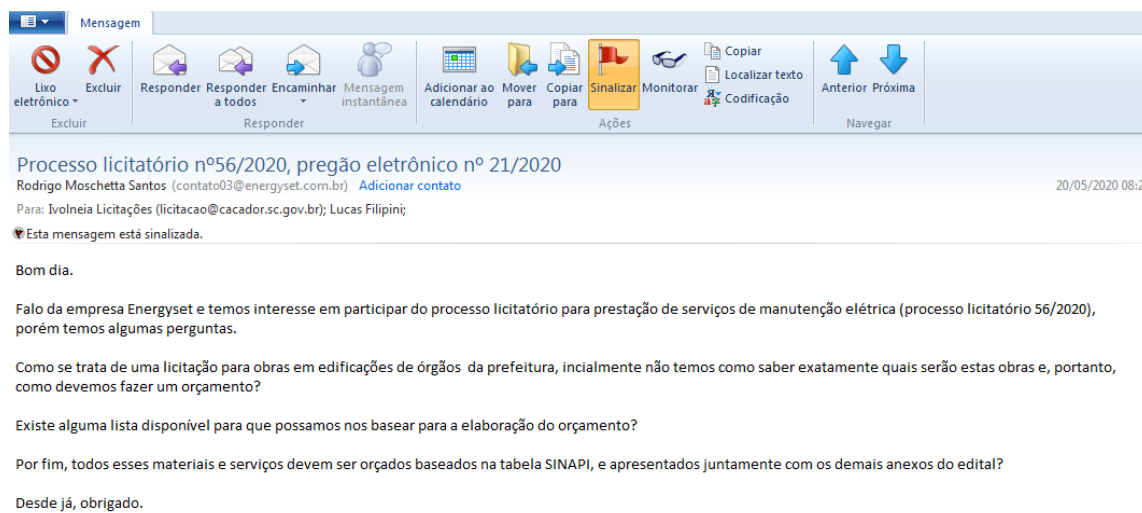


## RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA NAS EDIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DE CAÇADOR E FUNDOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS

Em atenção aos questionamentos formalizados pela empresa **Energysset**, realizado através de e-mail enviado a este Pregoeiro, em 20 de maio de 2020, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 21/2020 – Proc. nº 56/2020, apresento a seguinte resposta ao pedido de esclarecimento:



The screenshot shows an email client interface. The subject line is "Processo licitatório nº56/2020, pregão eletrônico nº 21/2020". The sender is Rodrigo Moschetta Santos (contato03@energysset.com.br) and the recipient is Lucas Filipini. The email content is as follows:

Bom dia.

Falo da empresa Energysset e temos interesse em participar do processo licitatório para prestação de serviços de manutenção elétrica (processo licitatório 56/2020), porém temos algumas perguntas.

Como se trata de uma licitação para obras em edificações de órgãos da prefeitura, inicialmente não temos como saber exatamente quais serão estas obras e, portanto, como devemos fazer um orçamento?

Existe alguma lista disponível para que possamos nos basear para a elaboração do orçamento?

Por fim, todos esses materiais e serviços devem ser orçados baseados na tabela SINAPI, e apresentados juntamente com os demais anexos do edital?

Desde já, obrigado.

O presente certame está sendo processado no sistema de registro de preço para selecionar a melhor oferta de desconto para prestação de serviço de manutenção elétrica e fornecimento de insumos correlatos aos serviços.

Assim, não há como mensurar quais serão as obras e os locais em que serão solicitados os serviços, uma vez que a compra/serviço é projetada para uma futura contratação, devendo o orçamento da empresa basear-se na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no SINAPI (Santa Catarina) vigente - não desonerada.

Quanto apresentar a tabela SINAPI, o edital não solicita tal requisito, devendo a empresa atentar-se somente aos documentos e anexos que o instrumento convocatório solicitar, sendo que a Tabela SINAPI é o parâmetro de referência de valores disponíveis no mercado.

Caçador, 21 de maio de 2020

**LUCAS FILIPINI CHAVES**  
Pregoeiro